LEI Nº 2051.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Distrito do Paruru e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada como "TRAVESSA CHRISTALINO DE MORAES", a travessa sem saída que tem seu início na Ponte Berenice Silva Dias, daí segue numa extenção de 76,00 (setenta e seis) metros de comprimento, por 4,00 (quatro metros) de largura, dando acesso a outras propriedades, até encontrar o ponto final, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração